

## **SEGUNDO ADITAMENTO AO ACORDO DE ACIONISTAS DA ALPARGATAS S.A.**

Pelo presente “*Segundo Aditamento ao Acordo de Acionistas da Alpargatas S.A.*” (“Aditamento”):

- (A) **ALPA FUNDO DE INVESTIMENTO FINANCIERO EM AÇÕES RESPONSABILIDADE LIMITADA**, fundo de investimento inscrito no CNPJ sob o nº 35.727.406/0001-55, neste ato representado por sua gestora, **BW GESTÃO DE INVESTIMENTOS LTDA.**, abaixo qualificada (“Alpa FIA”);
- (B) **CAMBUHY ALPA HOLDING LTDA.**, sociedade limitada com sede na Avenida Brigadeiro Faria Lima, 4.440, 16º andar, Sala 10, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob nº 04.723.665/0001-84, neste ato representada na forma de seu Contrato Social (“CMBY ALPA”);
- (C) **MS ALPA PARTICIPAÇÕES LTDA.**, sociedade limitada com sede na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 4.440, 16º andar, Sala 17, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob nº 48.066.335/0001-39, neste ato representada na forma de seu Contrato Social (“MS Alpa” e, em conjunto com a CMBY ALPA e o Alpa FIA, o “Grupo MS”);
- (D) **ITAÚSA S.A.**, sociedade anônima com sede na Avenida Paulista, 1938 - 5º andar, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº 61.532.644/0001-15, neste ato representada na forma de seu Estatuto Social (“Itaúsa”);

Alpa FIA, CMBY ALPA, MS Alpa e Itaúsa serão doravante designados em conjunto como “Partes” e, individualmente, como “Parte”;

e, ainda, na qualidade de “Intervenientes Anuentes”:

- (E) **ALPARGATAS S.A.**, sociedade anônima com sede na Avenida das Nações Unidas, 14.261, Conjunto 1001A - Ala A1, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº 61.079.117/0001-05, neste ato representada na forma de seu Estatuto Social (“Alpargatas” ou “Companhia”); e
- (F) **BW GESTÃO DE INVESTIMENTOS LTDA.**, sociedade limitada com sede na Avenida Brigadeiro Faria Lima, 4.440, 15º andar, Itaim Bibi, CEP 04538-132, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº 03.214.650/0001-28, neste ato representada na forma de seu Contrato Social (“BWGI”).

### **CONSIDERANDO QUE:**

- (i) em 20 de setembro de 2017, foi celebrado entre Cambuhy I Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia e CMBY ALPA, de um lado, e Itaúsa, de outro lado, o “*Acordo de*

*Acionistas da Alpargatas S.A.*” (“Acordo Original”), pelo qual as Partes regulamentaram certos aspectos de seu relacionamento enquanto acionistas controladores da Companhia;

- (ii) em 13 de fevereiro de 2020, por meio de “*Ata da Assembleia Geral Extraordinária do Cambuhy I Fundo de Investimento em Ações*”, foi aprovada, para a data do dia 28 de fevereiro de 2020, a cisão parcial do Cambuhy I Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia, e a parcela do seu patrimônio composto por ações emitidas pela Alpargatas foi integralmente vertida para o Alpa FIA, o qual, por sua vez, aderiu ao Acordo Original por meio da assinatura do correspondente Termo de Adesão ao Acordo Original em 12 de maio de 2020;
- (iii) em 04 de novembro de 2021, foi celebrado o “*Primeiro Aditamento ao Acordo de Acionistas da Alpargatas S.A.*” entre o Alpa FIA, CMBY ALPA e a Itaúsa (“Primeiro Aditamento” e, em conjunto com o Acordo Original, o “Acordo de Acionistas”), com o objetivo, entre outros, de **(a)** aditar as Cláusulas 1.1.2 e 7.11 do Acordo de Acionistas, **(b)** excluir e tornar sem efeito as Cláusulas 4.2.2 e 4.2.2.1 do Acordo de Acionistas (bem como quaisquer referências cruzadas a tais Cláusulas contidas no Acordo de Acionistas), sem renumeração das demais Cláusulas, **(c)** suspender temporariamente a formalização do alinhamento de votos das Partes em atas de Reuniões Prévias ou por meio de consenso por escrito, nos termos das Cláusulas 3.2.3.2 e 3.2.3.3 do Acordo de Acionistas; e **(d)** majorar o número de membros do Conselho de Administração e da Diretoria da Companhia, nos termos das Cláusulas 2.1 e 2.1.7 do Acordo de Acionistas, respectivamente;
- (iv) em 26 de junho de 2023, a MS Alpa, veículo do Grupo MS, aderiu ao Acordo de Acionistas por meio da assinatura do correspondente Termo de Adesão ao Acordo de Acionistas; e
- (v) no âmbito da revisão da governança interna da Companhia, as Partes entenderam ser oportuno adequar as disposições do Acordo de Acionistas relativas à administração, de modo a refletir ajustes na organização dos órgãos societários da Alpargatas.

**RESOLVEM** as Partes, com pleno conhecimento e concordância das Intervenientes Anuentes, aditar o Acordo de Acionistas conforme estabelecido abaixo:

## 1. ADITAMENTO

**1.1.** As Partes decidem aditar as Cláusulas 2.1, 2.1.2 e 2.1.3 do Acordo de Acionistas, que passarão a ter a seguinte redação:

*“2.1 Composição do Conselho de Administração. O Conselho de Administração da Alpargatas será composto por até 9 (nove) membros efetivos e respectivos suplentes, sendo no mínimo 2 (dois) titulares e seus suplentes eleitos e destituídos por indicação da Itaúsa, na qualidade de titular das Ações Itaúsa, e no mínimo 2 (dois) titulares e seus suplentes eleitos e destituídos por indicação do Grupo MS, na qualidade de titular das Ações MS. Nos casos de ausência ou impedimento de membros efetivos, cada um será substituído pelo seu respectivo suplente.*

(...)

*2.1.2. O Conselho de Administração da Alpargatas terá um Presidente e um Vice-Presidente, que serão escolhidos, por consenso, entre a Itaúsa e o Grupo MS, em Reunião Prévia.*

*2.1.3. O Sr. João Moreira Salles exercerá o cargo de Presidente do Conselho de Administração, e o Sr. Rodolfo Villela Marino exercerá o cargo de Vice-Presidente do Conselho de Administração da Alpargatas, ambos até a Assembleia Geral Ordinária de 2027 que eleger o novo Conselho de Administração, devendo, para tanto, ser eleitos pelos representantes do Grupo MS e da Itaúsa na Reunião do Conselho de Administração que ocorrer após esta data. A substituição do Presidente e do Vice-Presidente do Conselho de Administração durante o prazo acima mencionado ou após tal prazo dar-se-á por consenso entre a Itaúsa e o Grupo MS, levando-se em conta o critério de competência e formação profissional, experiência, produtividade e desempenho no exercício do cargo tendo em vista estritamente o interesse das atividades sociais da Alpargatas.”*

## **2. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**2.1.** Caso haja qualquer Controvérsia relacionada direta ou indiretamente a este Aditamento, as Partes se comprometem a seguir o disposto na Cláusula 8 do Acordo de Acionistas.

**2.2.** Ficam ratificadas todas as demais cláusulas do Acordo de Acionistas que não tenham sido expressamente alteradas por meio deste Aditamento.

**2.3.** Os signatários declaram e reconhecem que este Aditamento (e seus anexos), assinado eletronicamente por meio da plataforma DocuSign, com dispensa de assinatura digital com utilização de certificados emitidos conforme parâmetros da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil, ou assinado digitalmente com utilização de certificados emitidos conforme parâmetros da ICP-Brasil, (a) é válido e eficaz, representando fielmente os direitos e obrigações pactuados; e (b) tem valor probante, pois está apto a conservar a integridade de seu conteúdo e é idôneo para comprovar a autoria das assinaturas das partes signatárias, desde já renunciando a qualquer direito de alegar o contrário e assumindo o ônus da prova em sentido contrário. A assinatura eletrônica ou digital por uma pessoa natural, ainda que feita uma única vez, será considerada como válida, eficaz e vinculante em relação a sua própria pessoa natural, qualquer pessoa natural, jurídica ou fundo de que seja procurador ou representante legal. A data de início de vigência deste Aditamento, para todos os fins, será a data indicada ao final deste Aditamento, ainda que as assinaturas digitais ou eletrônicas sejam apostas em outra data. O local de celebração deste Aditamento, para todos os fins, será o indicada ao final do Aditamento, ainda que qualquer signatário venha a assinar digitalmente ou eletronicamente este Aditamento em local diverso. A assinatura digital ou eletrônica não vinculará o signatário até que todos os signatários assinem este Aditamento.

E, por estarem justas e acordadas, as Partes e Intervenientes Anuentes firmam este instrumento eletronicamente, juntamente com as testemunhas abaixo.

São Paulo, 26 de janeiro de 2026.

*(Assinaturas na página seguinte.  
Restante da página intencionalmente deixado em branco)*

Página de assinaturas do “*Segundo Aditamento ao Acordo de Acionistas da Alpargatas S.A.*”, celebrado em 26 de janeiro de 2026.

Assinado por:  DocuSigned by:  
Marcia Maria Freitas de Aguiar 97 —  
B66F97C61F3549D... F8AF17E0323B4C8...

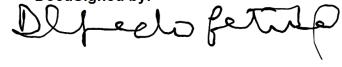
**ALPA FUNDO DE INVESTIMENTO FINANCEIRO EM AÇÕES  
RESPONSABILIDADE LIMITADA**

Assinado por:  DocuSigned by:  
Marcia Maria Freitas de Aguiar 97 —  
B66F97C61F3549D... F8AF17E0323B4C8...

**CAMBUHY ALPA HOLDING LTDA.**

Assinado por:  DocuSigned by:  
Marcia Maria Freitas de Aguiar 97 —  
B66F97C61F3549D... F8AF17E0323B4C8...

**MS ALPA PARTICIPAÇÕES LTDA.**

DocuSigned by:  DocuSigned by:  
Dejélio Ferreira —  
84D7743E0F7E4B7... A2EECC2D9F6A475...

**ITAÚSA S.A.**

Signed by:  DocuSigned by:  
Liel Marcio Cintra Miranda —  
A19D497AF6CA432... B3B3AF435DFC484...

**ALPARGATAS S.A.**

Assinado por:  DocuSigned by:  
Marcia Maria Freitas de Aguiar 97 —  
B66F97C61F3549D... F8AF17E0323B4C8...

**BW GESTÃO DE INVESTIMENTOS LTDA.**

Testemunhas:

DocuSigned by:   
Indira Kurokawa E Silva  
Nome: Indira Kurokawa E Silva  
CPF: 30234512814  
RG: 259462731  
97E952CAE7594B7...

Assinado por:   
MARIANA ANDRADE PEREIRA  
Nome: MARIANA ANDRADE PEREIRA  
CPF: 46775956827  
RG: 392125833  
7294F03C8C2A449...